



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 151

Dispõe sobre o prosseguimento da Rua
"Rodrigues Pereira"

A Camara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a mandar elaborar os estudos, plantas e entendimentos para prosseguimento da "Rua Rodrigues Pereira" até as "4 Bicas".

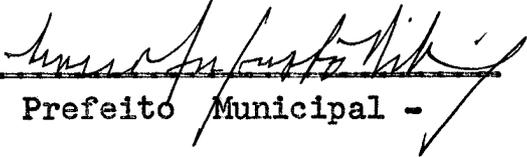
Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação em juízo ou fora dele, a faixa que se fizer necessária ao prosseguimento da "Rua Rodrigues Pereira".

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgencia da desapropriação a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de outubro de 1952


- Prefeito Municipal -


- Secretaria -